

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, nos termos da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e em conformidade com o art. 28, da Lei Distrital nº 5.022, de 4 de fevereiro de 2013, bem como o contido no Decreto nº 39.865, de 31 de maio de 2019, CONVOCA a população para a Audiência Pública com vistas à apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, relativo ao empreendimento denominado Araucárias Shopping, localizado na Rua 16 Sul, Lotes 3 e 5 e Rua 17 Sul, Lotes 6 e 8 - Águas Claras (RA XX), DF. A Audiência Pública será realizada no dia 02 de março (segunda-feira) de 2020, com início às 19h, na Rua 16 Sul, Lote 05 (Av. Araucárias, Águas Claras (RA XX), CEP: 70297-400, Brasília - DF. As informações necessárias para subsídio o debate podem ser acessadas por meio do link <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>, via Processo SEI-DGF 00390-00003783/2018-56 ou de forma presencial no Edifício Sede da SEDUH, em horário comercial no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bl. A - Lotes 13/14 - 4º andar - SUPLAN/SEDUH.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, relativo ao empreendimento denominado Araucárias Shopping, localizado na Rua 16 Sul, Lotes 3 e 5 e Rua 17 Sul, Lotes 6 e 8 - Águas Claras (RA XX), DF.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, receber críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto.

Art. 3º O público presente deverá assinar a lista de presença, que conterá:

- I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II - a entidade pública ou privada a que pertence e;
- III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Capítulo II

Da Condução

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da SUPLAN/SEDUH.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

- I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;
- II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta do Projeto;
- IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V - alongar o tempo das elocuições, quando considerado necessário.

Art. 6º A Coordenação da mesa terá por atribuições:

- I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das intervenções orais;
- III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- IV - a guardar a documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo III

Das Participantes

Art. 7º Será considerado participante qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta.

Art. 8º São direitos das participantes:

- I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
- II - debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;
- III - 9º São deveres das participantes:
- I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública;
- II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III - tratar com respeito e civilidade os participantes da consulta e seus organizadores.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11 É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência das intervenções.

Capítulo IV

Da Realização

Art. 12 da Audiência Pública terá o seguinte ordem:

- I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da Audiência Pública;
- II - apresentação;
- III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH;
- IV - debates orais;
- V - encerramento.

Art. 13 Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 14 Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração:

- 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades;
- 2 minutos, no caso de manifestações individuais.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da Audiência Pública, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 16 Durante a Audiência Pública serão permitidos filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ato sucinto, anexado à proposição e ser aprofundado e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 18 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinadas à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução das intervenções públicas.

GISELLE MOLL MASCARENHAS

Secretaria de Estado Substituta

08.458996

Secretaria de Estado de Educação
do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral



AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada na Reconstrução do Centro de Ensino Castello Branco (Ensino Infantil e Fundamental), localizado na EQ 20/23, área especial do Setor Oeste, Gama/RA II-DF; em terreno de 13.295,865 m² e área construída de 5.601,64 m², o lote cercado por muro, tem área de embarque/desembarque, acesso principal de pedestres e veículos através de gradil metálico e guarita com sanitário; a edificação é composta por 04 blocos, sendo um de 2 (dois) pavimentos e os demais Térreo, interligados por passarelas cobertas, onde a circulação vertical é formada por 01 rampa e 03 escadas; são 22 salas de aula, 02 laboratórios, salão multiuso, sala de leitura, sala de música, sala sensora motora, sala multimídia, cozinha industrial, refeitório, WCs, pátios cobertos, além de diversas salas administrativas. Ainda contém estacionamento, pátios descobertos para convivência, parárcios, bancos, mastro de bandeira, casa de bonecas, ducha infantil, parquinho, hortas, área verde, paisagismo, reservatórios de água e central de gás. O projeto abrange também a adequação de acessibilidade de um antefato mantido e a criação de um bloco de vestiários para apoio de quadra de esportes coberta existente, conforme Projeto Básico, este Edital e seus anexos. Área da obra 5.601,64 m², referente ao Processo nº 0080-00203976/2019-62. Valor estimado de R\$ 12.699.498,39 (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). O prazo de execução da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional e/ou Diretoria de Engenharia (DIRE). A Vigência Contratual é de 1620 (mil e seiscentos e vinte) dias corridos. Os recursos financeiros correrão por conta do Programas de Trabalho 12.361.6221.3235.2724 – RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – DISTRITO FEDERAL – OCA e 12.365.6221.3242.0001 – RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA – SE – DISTRITO FEDERAL – OCA, natureza de despesa 4.4.90.511, fontes 100 e 103. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 18 de março de 2020, às 10h. Os arquivos contendo o Edital, arquitetura, orçamento e topografia poderão ser retirados no SBN Quadra 02, bloco C, sala térreo – recepção, Edifício Phenicia, mediante entrega de 02 (dois) DVDs. O Edital poderá ser visualizado no site www.se.df.gov.br. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: CAENGE S.A. CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, CNPJ nº 00.578.443/0001-64, SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL REAL GARDEN S.A., CNPJ nº 09.653.493/0001-33, POUSSADA RETIRO DAS PEDRAS LTDA, CNPJ 03.018.588/0001-07 e SOCIEDADE INCORPORADORA VARANDAS DO LAGO NORTE III S.A., CNPJ nº 07.711.805/0001-92, PROCESSO Nº 0712583-95.2019.8.07.0015. O(A) Doutor(a) João Henrique Zullo Castro, Juiz de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais, insolvência civil e litígios empresariais do Distrito Federal, na forma da Lei FAZ SABER FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio convoca todos os credores da CAENGE S.A. CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, CNPJ nº 00.578.443/0001-64, SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL REAL GARDEN S.A., CNPJ nº 09.653.493/0001-33, POUSSADA RETIRO DAS PEDRAS LTDA, CNPJ 03.018.588/0001-07 e SOCIEDADE INCORPORADORA VARANDAS DO LAGO NORTE III S.A., CNPJ nº 07.711.805/0001-92, PROCESSO Nº 0712583-95.2019.8.07.0015, cujos créditos estejam sujeitos à RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a comparecerem e se reunirem na 1ª (primeira) Convocação na Assembleia Geral de Credores, a ser realizada às 15h, do dia 19 de março de 2020, e em 2ª (segunda) Convocação na Assembleia Geral de Credores, a ser realizada às 15h do dia 26 de março de 2020, no Auditório do CENTRO INTEGRADO SESEI e SENAI situado na SCN Quadra 01, Bloco E, Ed. Central Park 7 Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70711-903, Telefone: 3353 9810. Fica ressalvado que será iniciado assinatura da lista de presença e credenciamento dos credores legitimados a participar da assembleia de credores com 01 (uma) hora de antecedência, ou seja, às 14:00 (catorze horas). O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário, desde que protocole perante a Administradora Judicial Mônica R. Cabral Vitoriano, domiciliada na Rua Refazenda, Condomínio Fênix Quadra 03, Casa 02, Ponte Alta, Gama, Brasília/DF, CEP: 72428-025, telefone: (61) 99629-0373, em até 24 horas antes da data da assembleia, documento hábil que comprove poderes para participação no certame ou indicação das folhas dos autos em que se encontre tal documento. Os credores que se farão representar pelos Sindicatos competentes devem atender ao previsto no artigo 37 da Lei 11.101/05. A Assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação; b) A necessidade eventual de instalação do comitê de credores e de eleição dos seus membros; c) Quaisquer matérias de interesse dos credores e da recuperação. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia no Informa que o plano de recuperação judicial está juntado no ID 43183849, o qual poderá ser solicitado, por e-mail à administradora judicial, em caso de dificuldade de localização e/ou visualização (monicarvitoriano@aj.com.br). E, para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, na sede da empresa e seus filiais (art. 36 da lei 11.101/2005), ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Dado e passado nesta Cidade, Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2020.

EXERCÍCIO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL
DO PESSOAL

MINISTÉRIO DA
DEFESA



PREÇÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2019-DGP

1 – O OBJETO DESTES AVISOS É:

Registro de preços para eventual aquisição de tapetes tipo capacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREÇÃO:

Dia 28 de fevereiro de 2020, às 09 horas, para análise de propostas, abertura para fase de lances e demais fases sucessivas.

3 – RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital poderá ser retirado, sem ônus, no site <http://www.comprasnet.gov.br>; ou no seguinte endereço: Setor Militar Urbano (SMU), Quartel-geral do Exército (QGEX), Bloco "E", Térreo, Departamento-Geral do Pessoal (DGP), Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, CEP 70.630-901, Brasília – DF.

Brasília, DF, 11 de fevereiro de 2020

ELTON AZEVEDO MAIA – Cel

Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Saúde
do Distrito Federal
Diretoria de Procedimentos Administrativos
e Disciplinários e de Fornecedores
10ª Comissão de Procedimento Disciplinar



EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ENTREGA DA DEFESA ESCRITA

A Presidente da 10ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício-Sede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Bloco B, Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 2017-1145 (ramal 1160), e-mail: 10cpd.sesdf@gmail.com, designada por meio da Portaria nº 55, de 07 de maio de 2019, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do artigo 248, parágrafo 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840 de 23 de dezembro de 2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora SAVITA FAGERIA, matriculas nº 172.006-6 e 192.423-0, Médica Pediatra, lotada na Gerência de Emergência/HRC/SRSOE/SES-DF, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço abaixo descrito, para apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, referente aos fatos constantes no PAD nº 088/2019, onde figura como acusada. Fica ainda identificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não se apresentar, o processo prosseguirá seu trâmite, nos termos do artigo 249, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Brasília, 12 de fevereiro de 2020.

CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO

Presidente SES/CONT/USCOR/DIPAD/10ª CPD

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA PATRONAL DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF
CNPJ: 37.050.325/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente/Presidente da Diretoria Executiva, em exercício por substituição, do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (art. 13, 14, inciso II, e art. 40, do Estatuto Social de 06.12.2005, c/c art. 8º, art. 11, art. 18; art. 19, Parágrafos Segundo e Terceiro; art. 22; art. 23; e; art. 47, inciso I, do Estatuto Social de 22.08.2017) CONVOCA a categoria patronal dos condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios rurais (Estatuto Social de 06.12.2005), dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), dos condomínios edilícios de consultórios e clínicas, dos condomínios edilícios de centros de compras (shopping centers), condomínios edilícios de flats, condomínios edilícios de apart hotéis, das associações de condomínios e das associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais (art. 25, alínea "d" do Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 06.12.2005 e art. 22, Parágrafo Terceiro do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017), para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 17 do Estatuto Social de 06.12.2005, art. 22 do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017, a realizar-se no Auditório do 1º Andar da **Fecomércio-DF, situado no SCS - Quadra 06 - Edifício Newton Rossi - Brasília-DF, no dia 03 de março de 2020, terça-feira, às 16 horas**, que será instalada em primeira convocação quando, pelo menos 2/3 (dois terços) dos representados, associados e filiados se fizerem presentes, em situação regular, e em segunda e última convocação às 16 horas e 30 minutos, com qualquer número de representados, associados e filiados para os itens 1, 2 e 3, em situação regular, para os itens 4 e 5 a instalação dar-se-á, com pelo menos 10% (dez por centos) dos filiados, em situação regular, para discutirem e votarem a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Votação de Ratificação ou retificação do rito procedimental a ser adotado em relação à deliberação sobre a defesa do Presidente da Diretoria Executiva no que tange aos atos praticados no ano de 2018, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 10.12.2019;
2. Votação sobre a defesa do Presidente da Diretoria Executiva no que tange aos atos praticados no ano de 2018, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 10.12.2019;
3. Votação sobre os atos extrajudiciais e judiciais a serem adotados, caso a Assembleia não acolha a defesa do Presidente da Diretoria Executiva, observando-se o prazo prescricional de responsabilidades;
4. Votação para a destituição ou não do Presidente da Diretoria Executiva, conforme art. 19, Parágrafo Segundo, letra c, do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF; e
5. Votação sobre a recomposição da Diretoria Executiva em caso de destituição do Presidente da Diretoria Executiva.

OBS: 1) Conforme Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, em seu art. 22, (Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017) o filiados somente estará habilitado a votar na Assembleia estando quites com suas obrigações junto à Entidade sindical, bem como poderá outorgar poderes de representação do síndico a terceiros, nos moldes do artigo 1.348, inciso II, §§ 1º e 2º, do Código Civil. Assim, o condomínio filiado, na pessoa de seu representante legal, deverá apresentar, no dia da realização da Assembleia Geral Extraordinária do SINDICONDOMÍNIO-DF, ata de assembleia geral de seu condomínio, que o eleger síndico ou outorgou poderes a terceiros para votar em assembleia do SINDICONDOMÍNIO-DF, bem como documento pessoal. A não apresentação da ata da assembleia geral contendo a eleição do síndico ou a outorga de poderes para outrem para representar o condomínio, perante o SINDICONDOMÍNIO-DF, ensejará a não habilitação do condomínio para votar na Assembleia Geral Extraordinária da Entidade sindical. 2) As votações serão realizadas pelos filiados, onde eles receberão a habilitação condizente à sua condição de enquadramento às regras contidas no Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF. 3) A integra do procedimento extrajudicial relacionado à defesa do Presidente da Diretoria Executiva, protocolados até 13.02.2020 encontra-se à disposição de consulta presencial na sede do SINDICONDOMÍNIO-DF, em horário comercial, mediante agendamento prévio de 48 horas de antecedência.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA

Presidente/Presidente da Diretoria Executiva

em exercício por substituição